

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 042/2020.
Pregão Presencial n° 067/2020.
Processo n° 2020029800.
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 067/2020, publicada em 02/10/2020**, processo administrativo n° 2020029800, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 067/2020**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 16/10/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, efficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 067/2020** e seus Anexos.

1.2. O Município de Catalão não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 067/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).



*Município de Catalão.
Ano 2020.*

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do Município de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos e serviços executados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável do Município de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega e execução efetiva de cada parcela, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

**EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ n°
15.984.883/0001-99.**

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) –
Planilha de composição anexa.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no Decreto Federal n° 7.892/2013 e no Decreto Federal n° 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 067/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos e serviços solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***Município de Catalão.
Ano 2020.***

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos e serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município de Catalão a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos produtos e serviços solicitados para entrega e execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

*Município de Catalão.
Ano 2020.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

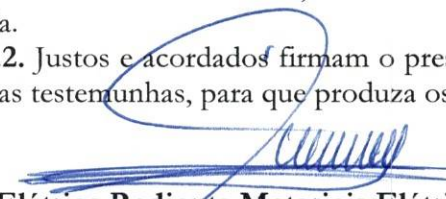
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

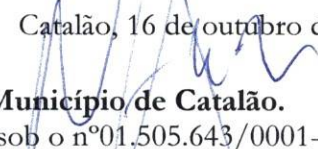
13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 008/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Elétrica Radiante Materiais Elétricos
Elreli.
CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

Catalão, 16 de outubro de 2020.

Município de Catalão.
CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50.

Município de Catalão.
Ano 2020.

ANEXO – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	MARCA/MODELO (EXCETO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS)	VALOR UNIT. (S/ BDI)	BDI APLICADO	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								26.025,52
1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRÁ	M ²	20	ESTIMADO 4 PLACAS DE 2 X 2,5 METROS CADA	--	135,41	BDI 2	171,68	3.433,60
1.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. GOINFRÁ	UNIDADE	1	PARA CANTEIRO DE OBRAS	--	2.674,38	BDI 2	3.390,84	3.390,84
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. GOINFRÁ	UNIDADE	1	PARA CANTEIRO DE OBRAS	--	2.018,87	BDI 2	2.559,72	2.559,72
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12	PARA CANTEIRO DE OBRAS	--	513,41	BDI 1	616,34	7.396,08
1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS	MÊS	12	PARA CANTEIRO DE OBRAS	--	641,77	BDI 1	770,44	9.245,28
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								378.291,84
2.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	FULL-TIME, 8 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	77,63	BDI 2	98,42	188.966,40
2.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	FULL-TIME, 8 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	16,23	BDI 2	20,57	39.494,40
2.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	4 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	23,01	BDI 2	29,17	28.003,20

Município de Catalão.
Ano 2020.

2.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	8 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	26,97	BDI 2	34,19	65.644,80
2.5	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	8 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	16,99	BDI 2	21,54	41.356,80
2.6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	864	18 HORAS POR FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	13,54	BDI 2	17,16	14.826,24
3	PROJETOS DE ENGENHARIA								
3.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	4 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	77,63	BDI 2	98,42	94.483,20
3.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	4 HORAS DIÁRIAS, EXCLUSO FIM DE SEMANA, PARA 12 MESES DE OBRA	--	16,23	BDI 2	20,57	19.747,20
4	EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO								
4.1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE TELEGERENCIAMENTO COMPOSTO POR MÓDULO INDIVIDUAL PARA BASE DE 7 PINOS	UNIDADE	2000	UM DISPOSITIVO POR LUMINÁRIA COM COMANDO INDIVIDUAL, ESTIMATIVA INICIAL DE 3.000 PONTOS	LEDSTAR	892,25	BDI 1	1.071,14	2.142.280,00
4.2	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO CONCENTRADOR, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR 12 MESES	UNIDADE	20	UM DISPOSITIVO PARA CADA 100 MÓDULOS INDIVIDUAIS (EM MÉDIA)	LEDSTAR	7.174,81	BDI 1	8.613,35	172.267,00
5	DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS								
5.1	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KILOS	32	2 KG POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	GUERDAU	13,85	BDI 1	16,62	531,84
5.2	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS DE 2"	UNIDADE	16	1 PC POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	CONIMEL	9,91	BDI 1	11,89	190,24
									2.314.547,00
									3.333.818,61

Município de Catalão.
Ano 2020.

		UNIDADE	16	1 PÇ POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	GOMES	296,88	BDI 1	356,40	5.702,40
5.3	CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA DE SOBREPOR, IP55, DIMENSÕES ÚTEIS 50X40X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM INTERNA NA COR LARANJA, COM PORTA FRONTAL COM FECHO RÁPIDO, FLANGE INFERIOR PARA A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS	UNIDADE	283	1PÇ POR POSTE E 1PÇ POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	OLIVEIRA	117,53	BDI 1	141,09	39.928,47
5.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 30X30X40CM COM TAMPA	UNIDADE	3040	2 CINTAS POR BRAÇO CURVO ORNAMENTAL, CONSIDERANDO 47 POSTES EXISTENTES SENDO CIRCULARES.	OLIVO	31,60	BDI 1	37,93	115.307,20
5.5	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.210 MM	UNIDADE	6654	2 CONECTORES POR BRAÇO CURVO ORNAMENTAL.	INTELLI	7,67	BDI 1	9,20	61.216,80
5.6	CONNECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO UNIVERSAL C/1 PARAFUSO	UNIDADE	534	2 CONECTORES POR POSTE DE ILUMINAÇÃO	INTELLI	8,48	BDI 1	10,18	5.436,12
5.7	CONNECTOR PERFORANTE ISOLADO CDP70	UNIDADE	534	2 METROS POR POSTE METÁLICO	ENERGY	4,87	BDI 1	5,84	3.118,56
5.8	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	METROS	16	1 CURVA POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	ELECON	74,78	BDI 1	89,77	1.436,32
5.9	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UNIDADE	16	1 DISJUNTOR POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	SOPRANO	46,48	BDI 1	55,79	892,64
5.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UNIDADE	116	6 METROS POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	ELECON	48,94	BDI 1	58,75	6.815,00
5.11	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO A FOGO PESADO, 2" ROSCÁVEL.	METROS	7274	CONFORME METRAGEM LINEAR DE ESCAVAÇÃO	TUCANO	4,73	BDI 1	5,67	41.243,58
5.12	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 2" EM PEAD	METROS	564	2 METROS POR POSTE METÁLICO	TUCANO	1,15	BDI 1	1,38	778,32
5.13	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METROS							

Município de Catalão.
Ano 2020.

		UNIDADE	1680	1 FITA DE 10 MTS A CADA 10 LUMINÁRIAS	DECORLUX	18,71	BDI 1	22,46	37.732,80
5.14	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M								
5.15	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	1680	1 FITA DE 20 MTS A CADA 10 LUMINÁRIAS	SOPRANO	9,65	BDI 1	11,58	19.454,40
5.16	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UNIDADE	875	1 HASTE POR POSTE METÁLICO E 1 HASTE POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	INTELLI	52,62	BDI 1	63,17	55.273,75
5.17	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UNIDADE	28	2 LUVAS POR QUADRO DE ILUMINAÇÃO	ELECON	19,87	BDI 1	23,85	667,80
5.18	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UNIDADE	3966	2 PARAFUSOS POR BRAÇO CURVO ORNAMENTAL, CONSIDERANDO 47 DOS POSTES SENDO DO TIPO DUPLO T + 2 PARAFUSOS POR BRAÇOS ORNAMENTAL BORBOLETA	OLIVO	5,89	BDI 1	7,07	28.039,62
5.19	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	UNIDADE	3040	1 PARAFUSO POR CINTA	OLIVO	3,14	BDI 1	3,76	11.430,40
5.20	POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO, RETO TELECÔNICO, 04 ESTÁGIOS, ESPESSURA DE 3,0mm, DIÂMETRO DA BASE DE 5,1/2", DIÂMETRO DO TOPO DE 4", COMPRIMENTO TOTAL 11 METROS, PARA ENGASTAR	UNIDADE	167	1 POSTE METÁLICO A CADA 30 METROS, APROXIMADAMENTE	JRC	2.230,92	BDI 1	2.678,21	447.261,07
5.21	PRESSA CABOS TERMOPLÁSTICO DE 2"	UNIDADE	16	1 PRESSA CABOS POR CADA QUADRO DE ILUMINAÇÃO	WETZEL	41,97	BDI 1	50,38	806,08
5.22	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	UNIDADE	269	1 TERMINAL A CADA POSTE METÁLICO	INTELLI	2,11	BDI 1	2,53	680,57
5.23	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	16	1 BASE POR CADA QUADRO DE ILUMINAÇÃO	EXATRON	9,78	BDI 1	11,74	187,84
5.24	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNIDADE	16518	1 RELE POR CADA QUADRO DE ILUMINAÇÃO + 1 RELE POR CADA	QUALIFRONIX	17,11	BDI 1	20,54	339.279,72

Município de Catalão.
Ano 2020.

		UNIDADE	300	LUMINÁRIA EM POSTE DA REDE AÉREA	JRC	496,47	BDI 1	596,01	178.803,00
5.25	BRACO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3MM E ESPESURA DE 3MM, TENDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA CURVATURA TIPO "C" DE EXTENSÃO 1890MM, COM 149º E RAIO DE 125 NO EIXO E NA OUTRA EXTREMIDADE PEQUENA INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA. NO ÂNGULO DE CURVATURA TIPO "C", APRESENTA SE UMA ALFETA ORNAMENTAL NA CONFORMAÇÃO DE ASAS BORBOLETA EM AÇO Nº 11 (3MM) MSG COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRACO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300MM DA EXTREMIDADE DO BRACO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	UNIDADE	300	LUMINÁRIA EM POSTE DA REDE AÉREA	JRC	496,47	BDI 1	596,01	178.803,00
5.26	BRACO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA DESCRIÇÃO: BRACO ORNAMENTAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, CONFORMADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 TUBOS PARALELOS DE 3000MM COM DIÂMETRO DE 48,3MM ESPESURA 3MM, SEPARADOS EQUIDISTANTES POR 4 TUBOS DE 25,4MM X 120MM, ESPESURA DE 2MM PARTINDO DA BASE A UM ÂNGULO DE 45º E CURVATURA LONGA TERMINANDO NO PONTO DO BRACO COM INCLINAÇÃO DE 5º PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINÁRIA, E, TENDO NESTA EXTREMIDADE UM ANEL PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DE 60,3MM X 10MM FIXADO COM SOLDA TRANSVERSAL. A BASE DO BRACO EM PERFIL "U" 48X38X76X550MM, ESPESURA DE 3,75MM, TENDO NUMA DAS EXTREMIDADES FURO DE 18MM E NA OUTRA EXTREMIDADE DISTANCIADOS CENTRO A CENTRO DOS FUROS 500MM, UM FURO OBLONGO DE 18MM E A 10MM DA PARTE INFERIOR DA EXTREMIDADE DA BASE, UM FURO DE 25,4MM	UNIDADE	3745	1 BRACO POR POSTE DA REDE AÉREA EXISTENTE	JRC	376,24	BDI 1	451,67	1.691.504,15
5.27	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	52	1 SUPORTE POR POSTE METÁLICO (PARA PÉTALAS)	JRC	123,10	BDI 1	147,78	7.684,56

Município de Catalão.
Ano 2020.

		METROS	21034	PARA FASE, NEUTRO E TERRA (PE), POR COMPRIMENTO LINEAR DE ELETRODUTOS ENTERRADOS	ENERGY	5,57	BDI 1	6,68	140.507,12
5.28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	METROS	21034	PARA FASE, NEUTRO E TERRA (PE), POR COMPRIMENTO LINEAR DE ELETRODUTOS ENTERRADOS	ENERGY	5,57	BDI 1	6,68	140.507,12
5.29	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METROS	33654	12 METROS POR BRAÇO DE ILUMINAÇÃO EM POSTE COM REDE SUBTERRÂNEA + 8 METROS POR BRAÇO DE ILUMINAÇÃO EM POSTE COM REDE AEREA EXISTENTE	ENERGY	1,77	BDI 1	2,12	71.346,48
5.30	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 40 MM2	METROS	2616	12 METROS POR POSTE METALICO DE 11 METROS + 6 METROS POR POSTE ORNAMENTAL DE 4,9 METROS	ENERGY	6,55	BDI 1	7,86	20.561,76
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS								3.733.086,63
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M²	1083,75	0,5 X 0,3 X COMPRIMENTO LINEAR DA ESCAVAÇÃO [M²]	--	22,38	BDI 2	28,37	30.745,98
6.2	REATERRO COM APLIAMENTO	M²	1083,75	0,5 X 0,3 X COMPRIMENTO LINEAR DA ESCAVAÇÃO [M²]	--	14,83	BDI 2	18,80	20.374,50
6.3	PREPARO SEM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C)	M²	40,05	0,15M² POR BASE DE POSTE	--	312,16	BDI 2	395,78	15.850,98
6.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	M²	40,05	0,15M² POR BASE DE POSTE	--	31,01	BDI 2	39,31	1.574,36
6.5	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 13,6 ESP= 5CM (BASE)	M²	572	0,3 X COMPRIMENTO LINEAR DO ENVELOPAMENTO	--	17,50	BDI 2	22,18	12.686,96
6.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM (APENAS SERVIÇOS)	METROS	7274	CONFORME METRAGEM LINEAR DE ESCAVAÇÃO	TUCANO	8,37	BDI 2	10,61	77.177,14
6.7	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2 (APENAS SERVIÇOS)	METROS	21034	PARA FASE, NEUTRO E TERRA (PE), POR COMPRIMENTO LINEAR DE ELETRODUTOS ENTERRADOS	ENERGY	1,58	BDI 2	2,00	42.068,00

Município de Catalão.
Ano 2020.

		METROS	33654	ENERGY	1,24	BDI 2	1,57	52.836,78
6.8	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2 (APENAS SERVIÇOS)							
6.9	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2 (APENAS SERVIÇOS)	METROS	2616	ENERGY	4,70	BDI 2	5,95	15.565,20
6.10	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EXISTENTE, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO, COM ENTREGA DESTES JUNTO À PREFEITURA	UNIDADE	3745	--	37,58	BDI 2	47,64	178.411,80
6.11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXISTENTE, COM ENTREGA DESTA JUNTO À PREFEITURA	UNIDADE	16502	--	28,17	BDI 2	35,71	589.286,42
6.12	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO EXISTENTE, COM ENTREGA DESTES JUNTO À PREFEITURA	UNIDADE	56	--	131,54	BDI 2	166,77	9.339,12
6.13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE 3 METROS, INCLUSIVE CINTAS, PARAFUSOS E CONECTORES (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	4045	--	112,74	BDI 2	142,94	578.192,30
6.14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 11 METROS, INCLUSIVE ATERRAMENTO, CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRODUTOS DE INTERLIGAÇÃO (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	187	--	338,32	BDI 2	428,95	80.213,65
6.15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO, CONTEMPLANDO FIXAÇÃO DE QUADRO, ELETRODUTOS EM POSTE, CONEXÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	16	--	99,60	BDI 2	126,28	2.020,48
6.16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED, INCLUSIVE RELÉ FOTOELÉTRICO (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	16802	--	75,16	BDI 2	95,29	1.601.062,58

Município de Catalão.
Ano 2020.

6.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA 04 ELEMENTOS EM POSTE. (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	52	CONF. QTD. DE SUPORTES PARA 04 ELEMENTOS	--	75,16	BDI 2	95,29	4.955,08
6.18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ MOLDADA 30X30X40CM, COM TAMPA (APENAS SERVIÇOS)	UNIDADE	283	CONF. QTD. DE CX. DE PASSAGEM	--	26,30	BDI 2	33,34	9.435,22
6.19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DE 4,9 METROS, COM LUMINÁRIA LED TIPO DISCO T DE 170W	UNIDADE	100	CONF. QTD. DE POSTES ORNAMENTAIS DE 4,9 METROS	--	439,56	BDI 2	557,31	55.731,00
6.20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE TELEGERENCIAMENTO INDIVIDUAL EM BASE 7 PINOS DE LUMINÁRIA LED	UNIDADE	2000	UM DISPOSITIVO POR LUMINÁRIA COM COMANDO INDIVIDUAL, ESTIMATIVA INICIAL DE 3.000 PONTOS	--	65,76	BDI 2	83,37	166.740,00
6.21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO CONCENTRADOR PARA TELEGERENCIAMENTO EM POSTE DE CONCRETO EXISTENTE	UNIDADE	20	UM DISPOSITIVO PARA CADA 100 MÓDULOS INDIVIDUAIS (EM MÉDIA)	--	281,88	BDI 2	357,39	7.147,80
6.22	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROÇERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)	TNKM	5000	TONELADA X KM, POR RESÍDUOS NOCIVOS RETIRADOS DANIFICADOS, TALS COMO LÂMPADAS E REATORES, APENAS TRANSPORTE.	--	0,41	BDI 2	0,51	2.550,00
6.23	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR KG	KG	200000	DESCARTE DE RESÍDUOS POR KG	--	0,63	BDI 2	0,79	158.000,00
6.24	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	9104	1 MT X METRAGEM LINEAR DE ESCAVAÇÃO	--	1,83	BDI 2	2,32	21.121,28